



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

ATA Nº 01/2020 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal nº. 3195/2020, com a finalidade de analisar o objeto das solicitações 317 e 312/2010, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, as quais solicitam a aquisição de produtos caracterizados como insumos para a COVID-19, da empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.757.380/0001-50 sediado na Av. João Luis Pozzobon, nº 1728, loja 01, bairro Km 3 – Santa Maria/RS – CEP: 97.095-465. Objeto a ser adquirido são: item 01: 350 caixas, com 100 unid., de luvas p/ procedimento de látex, descartáveis, tamanho Médio e item 02: 250 caixas, com 100 unid., de luvas p/ procedimento, de látex, descartáveis, tamanho Pequeno. O valor total é para aquisição dos itens é de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Considerando o valor unitário de R\$92,50 (noventa e dois reais com cinquenta centavos) por caixa. Entende a comissão de Licitações de recomendar ao Senhora Prefeita Municipal que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida. É do entendimento da Comissão a possibilidade de ser dispensado o certame de licitação, o que se ampara no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, acrescido do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, por tratar se de serviços descontinuados. Conforme infere, também, a assessora jurídica do Município ao expor a fundamentação legal para respaldar a contratação e relatório da Comissão designada para este fim. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente ata, a qual é assinada pelos membros da Comissão de Licitações e encaminhada ao Prefeita Municipal para ratificação e publicação com subsequente contratação, se assim for do entendimento do Ordenador de Despesas, por ser do entendimento de que a situação em comento implica em dispensa de licitação ante o fato concreto, receptividade no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos para sua ratificação.

Raquel S. Burghausen
Membro Comissão

Ezequiel Franchi
Membro Comissão

Vera L. Essy Brutti
Membro da Comissão

Marilaine Gaier
Presidente substituto